PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação do cargo público de Cuidador Escolar no Município de Buritirana e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial o artigo 60, VI c/c artigo 62, I, ambos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Buritirana, o cargo de Cuidador Escolar, destinado ao atendimento de alunos com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas de apoio à inclusão, alterando-se, para tanto, o Anexo I da Lei Municipal nº 048/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Buritirana.

§ 1º. A carga horária, remuneração, grau de escolaridade exigido e as atribuições do cargo são aquelas previstas no Anexo I da presente Lei.

§ 2º. O ingresso para o cargo se dará por meio de concurso público, ressalvadas as hipóteses legais de contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 030/2015, sempre em obediência às normas legais e aos princípios constitucionais norteadores da administração pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 58 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprir os cargos criados pela presente lei mediante contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

Art. 4º. Os contratos de prestação de serviço por tempo determinado com base na presente Lei serão celebrados de acordo com a necessidade do serviço e conveniência da administração, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, extinguindo-se sem direito a vantagens ou indenizações não previstas em Lei.

Art. 5º. Os prestadores de serviços alcançados pelos contratos realizados com base na presente Lei deverão se submeter aos regulamentos e normas da administração municipal, sem qualquer garantia de vínculo empregatício além do estabelecido no próprio contrato.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA, EM (02) DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

TONY BRANDAO DOS SANTOS SOUSA:01744938350
Assinado de forma digital por TONY BRANDAO DOS SANTOS SOUSA:01744938350

TONY BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BURITIRANA-MA
Protocolo Nº: 127
Data: 02-06-2025
Resp: Fauceineide

ANEXO I
(Projeto de Lei Complementar nº 127/2025, de 02/06/2025)

CARGO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE /HABILITAÇÃO	QTD.	VENCIMENTO
Cuidador Escolar	40h semanais	Além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município, compete ao Cuidador Escolar: auxiliar nos diversos cuidados dos alunos no serviço educacional, que necessitem de atenção especial; contribuir para a qualidade de vida da pessoa alvo de cuidados, ajudando, estimulando a realizar as atividades diárias de vida, de higiene, locomoção, alimentação; cuidar do vestuário, da troca de roupa, da troca de fralda, do banho, quando necessário, cuidando da aparência dos alunos de atenção especial; cuidar da organização dos objetos pessoais, inclusive brinquedos; atender a necessidades como higiene, alimentação. remédios, etc; desenvolver atividades para acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima; atuar na recepção dos usuáriospossibilitando um ambiente acolhedor e em todas as atividades escolares que se fizer necessária sua presença; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização da rotina diária, monitorando os cuidados c om a organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; estabelecer vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; participar de reuniões de equipe para o planeamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado, bem como outras atividades correlatas ao cargo.	Ensino Médio	40	01 (um) salário mínimo nacional vigente